



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 14/IEF/NAR PIRAPORA/2023

PROCESSO N° 2100.01.0049416/2022-12

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Fernando Pollo	CPF: 048.563.368-00	
Endereço: Avenida 01, nº 1723	Bairro: Jardim Teixeira	
Município: Orlândia	UF: SP	CEP: 14.620-000
Telefone: 34 99797-1432	E-mail: fernandaferreira_eng@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Fernando Pollo e outro	CPF: 048.563.368-00	
Endereço: Avenida 01, nº 1723	Bairro: Jardim Teixeira	
Município: Orlândia	UF: SP	CEP: 14.620-000
Telefone: 34 99797-1432	E-mail: fernandaferreira_eng@hotmail.com	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Chapadão IV	Área Total (ha): 558,9235
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 29909	Município/UF: Buritizeiro/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-78BA.997D.34E2.446C.BD6A.D0BC.228F.E9B8	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	35,0000	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	35,0000	ha	23k	0461500	8063005
				0460816	8063430
				0460252	8063662

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Culturas anuais irrigadas	35,0000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado stricto sensu	Médio	35,0000

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		318,03	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 14 de dezembro de 2022

Data da vistoria: 27/04/2022

Data de emissão do parecer técnico: 02/05/2023

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 35,0000 hectares de cerrado.

O objetivo do empreendedor é a implantação de um sistema de agricultura (culturas anuais), na Fazenda Chapadão IV, em Buritizeiro, no estado de Minas Gerais.

O proprietário da área é o senhor Fernando Pollo, inscrito sob CPF nº 048.563.368-00.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado FAZENDA CHAPADÃO IV, está localizada no Município de Buritizeiro, possuindo uma área total medida de 558,9235 ha, equivalente a 7,9846 módulos fiscais.

Atualmente no imóvel esta sendo desenvolvido a atividade de culturas anuais, não possui nenhum tipo de estrutura física no empreendimento.

O clima da região de Buritizeiro é o tropical, classificado como Aw de acordo com a Köppen e Geiger. A temperatura média anual em Buritizeiro é 24.5 °C. Tem uma pluviosidade média anual de 1102 mm. O mês mais seco é Julho com 2 mm. A maioria da precipitação cai em Dezembro, com uma média de 256 mm. 26.8 °C é a temperatura média do mês de Outubro, o mês mais quente do ano. Em Julho, a temperatura média é 22.1 °C. É a temperatura média mais baixa de todo o ano.

Buritizeiro está localizado na margem esquerda do rio São Francisco, no Alto Médio São Francisco, Buritizeiro é um município localizado em Minas Gerais, na microrregião de Pirapora.

A Bacia Intracratônica do São Francisco, considerada aqui como o local deposicional das principais coberturas do Cráton do São Francisco, compreende as seguintes unidades litoestratigráficas: Supergrupo Espinhaço, de idade paleo/ mesoproterozoica; Grupo Bambuí, de idade neoproterozoica; sedimentos paleozoicos do Grupo Santa Fé; unidades cretácicas dos grupos Areado, Mata da Corda e Urucuia.

O relevo predominante é plano com uma leve inclinação no sentido dos recursos hídricos. No imóvel predominam o latossolo, normalmente distrófico, de textura tendendo a argilosa.

A área pleiteada área intervenção situa-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF7 - CBH sub-bacia do Rio Formoso.

A área de Reserva Legal e as APPs do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificadas espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-78BA.997D.34E2.446C.BD6A.D0BC.228F.E9B8

- Área total: 558,9235

- Área de reserva legal: 112,0898

- Área de preservação permanente: 9,6004

- Área de uso antrópico consolidado:

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 112,0898

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de Reserva Legal esta proposta no CAR nº MG-3109402-78BA.997D.34E2.446C.BD6A.D0BC.228F.E9B8, possui uma área de 112,0898 ha, o que representa 20,05 % da área total, portanto o empreendimento encontra-se de acordo com a Legislação Vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 fragmentos

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado por Kelly Cristina Andrade Amorim, Bióloga, CRBio: 049148/04-D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de obter informações da referida área com levantamento da estrutura e composição florística, avaliação da distribuição diamétrica da população arbórea e da estrutura fitossociológica da vegetação, previamente à exploração florestal.

O objetivo principal desse estudo visa requerer o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA, com supressão de vegetação nativa, em uma área total de 35,0 ha, para implantação de culturas anuais.

O inventário florestal quali-quantitativo da flora na área de intervenção com supressão vegetal para o empreendimento foi realizado através do método de amostragem onde foram alocadas 8 parcelas amostrais de 400 m² (20 m X 20m) e através de levantamento Qualitativo de cada Ponto Amostral levantado. Foram identificados os indivíduos herbáceos, arbustivos e arbóreos presentes. Na área, o inventário tem por finalidade levantar os indivíduos que serão suprimidos.

Para o Inventário Florestal Quantitativo, foram mensurados e identificados os indivíduos enquadrados acima do nível mínimo de inclusão, a um Diâmetro a Altura do Peito (DAP) igual ou superior a 5 cm que serão suprimidos.

Conforme inventário florestal, foram constatadas espécies florestais protegidas por lei estadual, sendo estas: **109 Caraíba**.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, em uma área requerida de 35,0000 hectares, onde foi levantado através do inventário florestal, um rendimento de **318,03 m³** **Lenha de floresta nativa**. O referido material será utilizado para Uso interno no imóvel ou empreendimento.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies protegidas por lei.

Nome popular	Nome Científico	Indivíduos	Volume m ³
Caraíba	Tabebuia aurea	109	6,562

Taxa de Expediente supressão: 758,48

Taxa florestal supressão: 2.164,41

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122437

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 09/05/2023 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está inserida

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. A pretensão do empreendedor é a ampliação de uma área de 35 ha de cultivo de culturas anuais, onde o empreendimento terá um total de área de 388,9684 hectares o que classifica o empreendimento como porte P para fins de licenciamento ambiental.

Devido solicitação para supressão de vegetação nativa, para fins de licenciamento o empreendimento possui peso 1 nos critérios locacionais de enquadramento. Portanto o empreendedor deverá buscar a regularização ambiental através da Licença Ambiental Simplificado – LAS/RAS, conforme previsto na Deliberação Normativa nº 217/2017.

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais
- Atividades licenciadas: Não possui
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 1
- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 22/04/2023, onde foi observado que o empreendedor desenvolve a atividade culturas anuais em sistema de sequeiro.

O mesmo pretende após a autorização da intervenção ampliar o plantio de culturas anuais em 35 hectares. A área onde se pretende realizar a intervenção trata-se de um cerrado ralo.

No empreendimento não possui nenhum tipo de estrutura física.

As áreas de APPs e RLs encontram em um bom estado de conservação.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Terreno plano a suave ondulado.

- **Solo:** Latossolo vermelho distrófico.

- **Hidrografia:** A área pleiteada área intervenção situa-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos SF7 - CBH sub-bacia do Rio Formoso.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:**

As diferentes formas de relevo em Minas Gerais associadas aos diversos fatores físico-climáticos como, por exemplo, clima, altitude, posicionamento fitogeográfico, tipo de solo e substrato propicia paisagens muitas variadas recobertas por vegetações características, adaptadas a cada um dos inúmeros ambientes particulares inseridos no domínio de três biomas brasileiros: o Cerrado, a Mata Atlântica e a Caatinga.

A localização geográfica destes biomas é condicionada, predominantemente, pelos fatores climáticos como: temperatura, pluviosidade, umidade relativa do ar e, em menor escala, pelo tipo de substrato e suas relações edáficas.

O Norte de Minas Gerais está inserido em uma área de transição entre os domínios do Cerrado e da Mata Atlântica para uns e caatinga para outros. A vegetação da região expressa uma condição de sobrevivência ligada à deficiência hídrica (vegetação xerófita), adaptada a um clima severo, com baixa precipitação anual distribuída em um curto período do ano (Sano & Almeida, 1998; Fernandes, 2002).

O empreendimento se insere dentro dos domínios do Bioma Cerrado. O Cerrado, conceitualmente, pode ser definido como sendo uma formação tropical constituída por vegetações rasteira, arbustiva e árvores formadas, principalmente, por gramíneas coexistentes com árvores e arbustos esparsos. Engloba aspectos florísticos e fisionômicos da vegetação, sobre um solo ácido e relevo suave ondulado, recortada por uma intensa malha hídrica, formando uma paisagem única e diferenciada da savana, portanto, um Bioma único.

Na referida propriedade existe um mosaico de vários tipos de vegetação, sendo que o Cerrado stricto sensu é predominante nas áreas a serem trabalhadas.

- **Fauna:**

A fauna presente neste bioma é caracterizada por apresentar espécies de pequeno e médio porte, podendo citar roedores de pequeno porte, répteis, mamíferos de médio porte, além de uma grande e diversificada variedade de peixes e pássaros. Diferentemente das savanas africanas, que se assimilam muito com a vegetação do cerrado, esse bioma aqui encontrado não apresenta mamíferos de grande porte, tais como elefantes e rinocerontes, por mais que não apresente animais de porte maior, a região de estudo apresenta uma grande diversidade por apresentar vegetação que propicia e contribui para o refúgio dos animais silvestres, inclusive ajudando a proteger as espécies ameaçadas de extinção, tais como: tamanduá bandeira e mirim, Veado Campeiro, Lobo Guará, Tatu-Bola entre outros encontrados na região.

Os animais Típicos do Bioma Cerrado que podem ser encontrados na região são: Andorinha, codorna, garça, seriema, inhambu, perdiz, pássaro preto, capivara, paca, gato do mato, tamanduá, mico, raposa, cachorro do mato, quati, cutia, tatu galinha, tatu peba, calango, caninana, cascavel, coral, jiboia, jararaca, queixo de burro, jaracuçu, etc.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada supressão em uma área requerida (199,0000 hectares) com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 95,20 ha num total de 1465 indivíduos.

Em consulta a imagens de satélites fornecidas pelo Google Earth Pro e vistoria in loco foi possível observar que as áreas requeridas para Intervenção e plantio, já sofreram ações antrópicas, onde foram retiradas sua vegetação primária para o uso alternativo do solo.

Após obtenção dos dados e processamento do inventário, foi obtida a lista completa da quantidade de indivíduos de caraíba (109) foram encontrados.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio inicial/médio de regeneração. Foi observado a presença de espécie especialmente protegidas por lei (Caraíba), na análise do inventário florestal.

Todos os indivíduos imunes de corte, localizados em remanescentes de vegetação nativa **não** serão mais pleiteados para supressão.

A pretensão do empreendedor é a ampliação de uma área de 35 ha de cultivo de culturas anuais, onde o empreendimento terá um total de área de 388,9684 hectares, o que classifica o empreendimento como porte P para fins de licenciamento ambiental, o empreendimento está enquadrado como classe 2, devido a supressão de vegetação o empreendimento possui peso 1 de acordo analise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental deverá obter o devido licenciamento na modalidade de LAS/RAS.

Devido o que foi exposto acima e de acordo com legislação vigente opto pelo **deferimento** do processo de Intervenção requerido.

Validade será a mesma da LAS.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais:

- Diminuição de área de ocorrência de espécies nativas;
- Mudança de paisagem (ambiente);
- Perda de biodiversidade;
- Diminuição de abrigos da avifauna

Medidas mitigadoras:

- Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo;
- Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões nas áreas;
- Após a exploração da área, evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigos e caso, detectado prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de um pedido de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 35,0000 hectares de cerrado, com o empreendedor é a implantação de um sistema de agricultura (culturas anuais). A área está localizada na Fazenda Chapadão IV, localizada em Buritizeiro/MG, e pertence à empresa FERNANDO POLLO, inscrito sob CPF N°: 048.563.368-00.

O IEF - Instituto Estadual de Florestas é responsável pela análise do pedido, conforme o artigo 44, II do Decreto 47.892/2020.

A propriedade foi registrada com uma área total de 558,9235 hectares e matrícula nº 29.909 no Cartório de Registro de Imóveis de Pirapora/MG (doc. nº: 55475063), em nome de Edson Pollo e Fernando Pollo. No mesmo sentido Edson Pollo emitiu Carta de Anuência (doc. nº: 55475066) ao Fernando Pollo, ora em empreendedor.

O pedido apresentou o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, conforme o art. 63 da Lei 20.922/13, que foi aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico recomendou a aprovação do pedido de intervenção ambiental na área requerida.

Deve ser observado que, devido à remoção da vegetação, haverá produção de material lenhoso, o qual deve ter uma destinação adequada de acordo com o parecer técnico.

O pedido e a documentação anexada estão em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 e outras legislações aplicáveis. Não há, à primeira vista, impedimentos legais que impeçam a sua aprovação.

Além disso, é exigido o pagamento de emolumentos referentes ao processo, bem como da taxa florestal, para que seja emitida a Autorização de Intervenção Ambiental (AIA). O empreendedor deve cumprir os limites estabelecidos na AIA e lembrar que o não cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é passível de autuação.

Por fim, a emissão da AIA não substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 35,0000 hectares de cerrado**, localizada na propriedade **Fazenda Chapadão IV**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao **Uso interno no imóvel ou empreendimento**.”

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES E VALIDADE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Fica proibido o corte do Ipê amarelo - Ipê Caraíba – Tabebuia aurea. Conforme a lei nº 20.308 de 27/07/2012.	Durante a vigência da AIA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS e terá a validade da mesma.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 16/05/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) PÚBLICO (a)**, em 16/05/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **65035585** e o código CRC **44C257D8**.

Referência: Processo nº 2100.01.0049416/2022-12

SEI nº 65035585